



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 917

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Resultados	3
Edital - Outros	4
Errata	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos

CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos

CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 917

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.613, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Matozinhos/MG, o incentivo financeiro variável de gratificação por desempenho de metas junto ao Programa Previne Brasil aos Enfermeiros do Programa de Saúde da Família (PSF) e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro variável de Gratificação por Desempenho aos Enfermeiros do PSF, efetivos ou contratados, conforme o componente pagamento por desempenho do custeio da Atenção Primária à Saúde, denominado Programa Previne Brasil, com base na Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.979, de 12 de novembro de 2019, Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017 e outras Portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O incentivo financeiro por desempenho de que trata o artigo anterior será pago pelo Município com recursos transferidos mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Matozinhos, mediante o cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria GM/MS n.º 2.979, de 12 de novembro de 2019, Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024, e outras portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - incentivar o aprimoramento das ações de gestão desenvolvidas e exercidas pelos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro do PSF;

II - estimular e valorizar o trabalho gerencial e assistencial efetuado por estes profissionais, com fins de alcance dos atuais indicadores de saúde;

III - reconhecer e incentivar o desempenho excepcional, a produtividade e o aprimoramento da captação de recursos federais da saúde;

IV - garantir a transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde (MS) quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição

do valor do incentivo financeiro a ser repassado pelo MS ao Município com base no Indicador Sintético Final (ISF), considerando:

I - a capitação ponderada com base no quantitativo de pessoas potencialmente cadastradas, aplicando os pesos estabelecidos para os critérios de vulnerabilidade socioeconômica ou perfil demográfico por faixa etária, e de classificação geográfica;

II - o pagamento por desempenho com base no resultado potencial de 100% do alcance do ISF do Município; e,

III - o incentivo para ações estratégicas referentes às ações e programas já credenciados e custeados pelo MS do Município.

Art. 5º O cálculo do incentivo financeiro de Gratificação por Desempenho considerará os resultados alcançados pelos Enfermeiros do PSF nos indicadores anuais definidos pelo MS para o componente de desempenho do Programa Previne Brasil.

Art. 6º O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação do Enfermeiro do PSF, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança, e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus).

§1º São indicadores:

I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação - Peso 01 - Meta 45%;

II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV - Peso 01 - Meta 60%;

III - proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS - Peso 01 - Meta 40%;

IV - proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e Poliomielite inativada - Peso 02 - Meta 95%;

V - proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre - Peso 02 - Meta 60%; e,

VI - proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

§2º Os indicadores, metas e incentivos ora estabelecidos poderão sofrer alterações conforme a pactuação a nível nacional.

Art. 7º O valor do incentivo a ser pago aos Enfermeiros do PSF, efetivos, ou contratados temporariamente, a título de Gratificação por Desempenho, corresponderá aos seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base para os servidores que atingirem a meta proposta igual ou acima de 04 indicadores;

II - 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base para os servidores que atingirem de 01 a 03 indicadores.

Parágrafo único. O servidor que não atingir as metas dos indicadores estabelecidos nos incisos I e II não fará juz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 917

Página 3 de 4

à Gratificação por Desempenho.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relatório discriminando com respectivos percentuais devidos a cada servidor a título da Gratificação por Desempenho.

Art. 9º Não farão juz ao recebimento da Gratificação por Desempenho os servidores que estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

I - Licença Maternidade ou adoção;

II - Licença Prêmio;

III - Licença para tratar de assuntos particulares;

IV - Licença para atividade Política ou Classista;

V - Afastamento para exercício de cargo comissionado não relacionado à pasta ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

VI - Afastamento em emissão oficial, para estudo e estágio.

Art. 10 Os valores a serem pagos a título de Gratificação por Desempenho serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 11 O incentivo financeiro de Gratificação por Desempenho perdurará enquanto houver o repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 12 A Gratificação de que trata esta Lei não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer outro efeito, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

Art. 13 As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo, suplementadas caso seja necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 21 de junho de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 21 de junho de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2803/2024, de autoria do Poder Executivo.

Portarias

PORTARIA Nº 10.175, DE 20 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público”.

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º 83 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - , protocolizado em .

Resolve:

Art. 1º Conceder , matrícula n.º , ocupante do cargo de , licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de dias, a partir do dia .

Art. 2º Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração de acordo com o disposto no art. 161, § 2º, da Lei Municipal n.º 83/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, .

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS - MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/PMM/2024

Processo Licitatório 14/PMM/2024, Pregão Eletrônico 12/PMM/2024, cujo objeto Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio, com cessão de comodato de cilindros, manômetros, fluxômetros e suportes de chão, para atendimento de pacientes que necessitam do serviço de oxigenoterapia domiciliar, atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, torna público que considerando a impugnação interposta pela empresa Air Liquide Brasil Ltda, o processo está **SUSPENSO SINE DIE**, o comunicado da pregoeira encontra-se disponível no site www.matozinhos.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8513.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 RESULTADO FINAL

Matozinhos, 21 de Junho 2024

ANEXO III - TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Técnico de RX

Subárea: Técnico de RX na Administração Pública

Resultado Final retificado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 917

Página 4 de 4

Classificação	Nome	Currículo	Prova Escrita	Total
01	Gláucia Maria Teixeira	58	32	90
02	Nardelly Christina de Souza Soares	58	32	90
03	Ozeias Batista de Souza	52	36	88
04	William de Oliveira Castro	60	28	88
05	Elisangela Pereira dos Santos	52	32	84
06	Thais Nayrane Fernandes	46	36	82
07	Wellington Januário de Medeiros	50	28	78
08	Caciliano Francisco Pinto	31	36	67
09	Lucas Mendes Ferreira	25	40	65
10	André Luiz Alves Fernandes	30	20	50
11	Livia Paulo da Silva Dias	20	28	48
12	Telma Soares da Silva	10	32	42
13	Igor Marques	0	32	32
14	Luciana Rodrigues Loura Silvano	0	28	28

DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECER NA PROVA ESCRITA.

· Rafaele Leandra de Melo Vieira

Gabarito									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	B	D	C	B	ANULADA	C	C	A

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 10.006 de 29 de Abril de 2024.

Fabrcia Correa Linhares Guiotoko Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes Julia Cassimiro Maciel
Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo Ronimar Miranda Paulino

Edital - Outros

EDITAL Nº 04/2024 CRONOGRAMA DAS PROVAS Prova Escrita

Dia: 22 de junho de 2024

Local: Escola Municipal Prof. Álvaro Drummond Andrade

Rua Dona Bala, 434, Bairro Floresta. Matozinhos/MG

Horário 8:30 para as funções: **Arquiteto, Assistente Administrativo, Assistente Social, Monitor de Esportes e Técnico em Segurança do Trabalho;**

Horário 09:50 para as funções: **Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro e Servente.**

Prova Prática

Para as funções de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Leves

Dia: 24 de junho de 2024

Horário: 08:00

Local: Prefeitura- Praça Bom Jesus, 99 - Centro - Matozinhos-MG

Errata

ERRATA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A Comissão do Processo Seletivo nº 03/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº

10.006 de 29 de Abril de 2024, vem a público, retificar a classificação divulgada em 20 de junho de 2024, uma vez que, os pontos da questão anulada haviam sido distribuídos de forma incorreta.

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 10.006 de 29 de Abril de 2024.

Fabrcia Correa Linhares Guiotoko Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes Julia Cassimiro Maciel

Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo Ronimar Miranda Paulino



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0947-cec1-6c29-c249

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Matozinhos (MG), Edição nº 917, ano V, veiculado em 21 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MATOZINHOS (CNPJ 18771238000186) em 21/06/2024 às 16:53:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0947-cec1-6c29-c249>